

DECRETO_9_638_ALTERA_O_DECRETO_N_9_533_2021_COMITE_GESTOR_DE_PROTECAO_DE_DADOS_PESSOAIS

Publicação Nº 3255640

DECRETO Nº 9.638/2021

ALTERA A ALÍNEA 'D', DO INCISO I, DO ART. 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.533, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Artigo 72, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e, CONSIDERANDO a complexidade da Norma Federal nº 1.709, de 14 de agosto de 2018, a qual demanda constante interpretação, e a prestação de informações para todas as Secretarias Municipais, e, CONSIDERANDO o Despacho nº 16 do Memorando Interno nº 1.865/2021, no qual há a solicitação da inclusão de mais um membro da Assessoria Jurídica do Município no Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Alínea 'd', do Inciso I, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 9.533, de 22 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....

d) Representantes da Assessoria Jurídica:

Julio Antônio Bagetti

Barbara Casales Giongo Rodrigues".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em, 31 de agosto de 2021.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

EDITAL_006_2021

Publicação Nº 3255017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MÉDICO CLÍNICO GERAL E MOTORISTA.

EDITAL Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Técnico em Enfermagem, Médico Clínico Geral e Motorista de acordo com as normas e condições do presente edital.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 6.616/2012;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Saúde é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde e que os atendimentos não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO o Art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 6.616/2012, e suas alterações, o qual dispõe que na hipótese de restar frustrado o processo seletivo por ausência de interessados ou por falta de aprovados em número suficiente para atender a demanda, poderá ser realizada seleção simplificada dos candidatos por meio da análise de títulos, respeitado o prazo mínimo de inscrição de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO que não há candidatos classificados ao Técnico em Enfermagem, Médico Clínico Geral e Motorista para serem chamados no Processo Seletivo 001/2021;

O Município de São Miguel do Oeste – SC realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de técnico em Enfermagem, Médico Clínico Geral e Motorista para atuar no Município de São Miguel do Oeste.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio da Portaria nº 0270/2021, formada pelas servidoras: Ines Carla Perch Theodald, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Marialice Brassiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Mônica Spiess, ocupante do cargo de Técnico Administrativo. A presidência da Comissão caberá a servidora Marialice Brassiani.

1.2- A Comissão será responsável por auxiliar a administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto na Portaria nº 0270/2021.

1.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.4- Os casos omissos neste Edital serão analisados, apreciados e deliberados pela Comissão e pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

1.5- O presente edital estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

1.6- A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição.

1.7- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.

2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

2.1- Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

2.2- Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo I.

2.3- O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.

2.4- Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

2.5- No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) na data provável estabelecida no cronograma constante do anexo I.

3. DOS CARGOS

3.1- A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Técnico em Enfermagem	*CR	40 horas semanais	Ensino médio completo e curso profissionalizante de técnico em enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 2.531,93 40h
Médico Clínico Geral	*CR	40 horas semanais	Ensino Superior em Medicina com registro no órgão Fiscalizador da Categoria Profissional.	R\$ 19.334,92 40h
Motorista** (CNH Categoria C, D ou E) OBS: Os candidatos deverão preencher os requisitos exigidos pela legislação brasileira de trânsito - Lei 9.503/97	*CR	40 horas semanais	Ensino médio completo carteira de habilitação categoria C, D e E. Curso: motorista socorrista e transporte coletivo***	R\$ 2.071,55 40h

*CR: Cadastro de Reserva

**Os candidatos para o cargo de Motorista (CNH – C, D ou E) deverão preencher os requisitos exigidos pela legislação brasileira de trânsito - Lei 9.503/97.

***Para o cargo de Motorista (CNH – C, D ou E) a comprovação do curso de socorrista, transporte coletivo e escolar, deverá ser apresentada no ato da contratação.

3.2-A inscrição no órgão fiscalizador da categoria profissional será obrigatória no momento da investidura no cargo.

4.0 REQUISITOS

4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, 18/04/1972;

4.2- Gozo dos direitos políticos;

4.3- Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

- 4.4- Nível de escolaridade exigido para o cargo;
- 4.5- Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;
- 4.6- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);
- 4.7- Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.
- Paragrafo Único. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos no ato da investidura no cargo.

5.0 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

5.1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar os serviços técnicos de enfermagem e assegurar o atendimento da população, em conformidade com as regras que regulamentam o exercício de sua profissão, editadas pelo Conselho Regional e Federal de Enfermagem e demais normas vigentes;

5.1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com as orientações médicas recebidas;
- Verificar sinais vitais de pessoas e pacientes e registrá-los nos prontuários;
- Efetuar a coleta de materiais para exames laboratoriais e intervenção cirúrgica;
- Auxiliar as pessoas e pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
- Auxiliar nos cuidados "post mortem";
- Registrar todas as ocorrências em relação a pacientes e doentes;
- Prestar cuidados especiais aos pacientes em isolamento;
- Preparar e esterilizar material, instrumental, equipamentos e ambientes de trabalho, obedecendo às prescrições médicas;
- Zelar pela conservação e higiene de instrumental utilizado;
- Ajudar no transporte de doentes;
- Zelar pela higiene e evitar infecções ou contaminações;
- Zelar pela segurança de pertences de pacientes, antes de encaminhamento de exames, deslocamentos, tratamentos e outros e zelar pela segurança e bem estar desses pacientes;
- Envidar todos os esforços para amenizar sofrimentos e dores, sempre de acordo com as recomendações médicas;
- Desenvolver atividades de apoio nos consultórios médicos, salas de cirurgia, quartos ou locais de tratamento de pacientes;
- Desenvolver trabalhos de conscientização e prevenção de doenças a participar de todos os eventos relacionados à saúde pública do Município;
- Auxiliar nos socorros de emergência;
- Conferir o material cirúrgico e operar o equipamento de esterilização;
- Fazer asseios nos pacientes e colher material para exame de laboratórios;
- Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais;
- Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, nebulizações, aspirações etc;
- Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;
- Atender ao público e cumprir normas em geral;
- Auxiliar ao médico durante a realização de exames e tratamentos;
- Auxiliar nas intervenções cirúrgicas e testar instrumentos cirúrgicos eletrônicos;
- Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;
- Preencher boletins, diários, fichas, prontuários e demais relatórios que visam o controle e acompanhamento do indivíduo sobre sua responsabilidade;
- Realizar todos os demais trabalhos relacionados à sua profissão, de acordo com o regulamento dos Conselhos Regional e Federal de Enfermagem, com zelo e dedicação, visando a melhoria da saúde pública;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

5.2 MÉDICO CLÍNICO GERAL

5.2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor;

5.2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Prestar atendimento médico e ambulatorial. examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário;
- Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde;
- Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
- Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos;
- Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortas;
- Assinar declaração de óbito;

- Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário;
- Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso;
- Seguir as diretrizes da Secretaria que atua;
- Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde.

5.3 MOTORISTA

5.3.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Dirigir e zelar pela manutenção de motocicletas, automóveis, camionetas e caminhões, veículos automotores de transporte de cargas pesadas, equipamentos e maquinários, de acordo com a legislação vigente e as atribuições funcionais do cargo;

5.3.2 DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- Conduzir equipamentos em geral disponibilizados pelo município para o desenvolvimento de ações de interesse público;
- Recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- Auxiliar os demais profissionais envolvidos na atividade inerente, oferecendo suporte e logística;
- Transportar pessoas, materiais e documentos;
- Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;
- Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;
- Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;
- Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade;
- Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- Comunicar a chefia imediata à necessidade reparos no veículo;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva

6.0 DA INSCRIÇÃO

6.1-As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, Constante no Anexo II, no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, sito na Rua Marçílio Dias, 1199 – Centro.

6.2-As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.3-A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

6.4-O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.5;

6.5-No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitado e entregar cópias simples dos seguintes documentos.

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;
- e) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- g) Comprovação de experiência profissional (apenas para fins de classificação conforme itens 7.2.3.1, 7.3.2.1, 7.4.2.1).

6.6 – Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

6.7-Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.8- Os documentos expedidos em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

6.9- O candidato é responsável por efetuar as cópias dos documentos necessários para inscrição;

6.10- É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos no item 6.5, sendo que a falta de qualquer documento, inclusive a ficha de inscrição, acarretará desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1- O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada pela Comissão constituída para este fim.

7.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.2.1- TÉCNICO EM ENFERMAGEM

7.2.2- Qualificação Profissional

I- Ensino Médio; 2,0 (dois pontos);

II- Graduação; 3,0 (três pontos);

III-Pós- Graduação 4,0 (quatro pontos)

Paragrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III.

7.2.3- Tempo De Experiência

7.2.3.1 – Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Técnico em Enfermagem. Valendo 1,0 (um ponto) a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 6,0 (seis pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado. Parágrafo Único. Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência

7.3 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

7.3.1 Qualificação Profissional

- I- Graduação; 2,0 (dois pontos);
- II- Pós-graduação; 3,0 (três pontos);
- III- Mestrado; 4,0 (quatro);

7.3.2- Tempo De Experiência

7.3.2.1 - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Médico. Valendo 1,0 (um ponto) a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 6,0 (seis pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Parágrafo Único. Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

7.4- MOTORISTA

7.4.1- Qualificação Profissional

- I- Ensino Médio; 2,0 (dois pontos);
- II- Graduação; 3,0 (três pontos);
- III- Pós-Graduação 4,0 (quatro pontos)

Parágrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III.

7.4.2- Tempo De Experiência

7.4.2.1 - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Motorista. Valendo 1,0 (um ponto) a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 6,0 (seis pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Parágrafo Único. Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1-Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.1.2-Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

8.1.3-Obtiver maior nota na análise do tempo de serviço;

8.1.4-Obtiver maior nota na análise da qualificação profissional.

8.1.5-Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os candidatos que seguirem empatados até o item 8.1.5 serão convocados, antes do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para a apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

9.0 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1- O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo I deste Edital, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br).

10 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

10.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

11.2- No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

11.3- Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo I, no horário das 8 horas do primeiro dia às 17h45min do último dia.

11.4- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

11.5- Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento será encaminhado para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição.

11.6- Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

11.7- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

12- DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data provável constante no anexo I.

13-DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

13.1-A chamada dos candidatos classificados será feita pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

13.2-O candidato terá prazo de 48 horas, subsequente à convocação, para comparecer a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

14.2-Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do

Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>).

14.3- O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados meios de comunicação oficial do Município de São Miguel do Oeste.

14.4- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

14.5- A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

14.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 14.2 deste edital.

14.7- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, contado da publicação de sua homologação.

São Miguel do Oeste, 31 de agosto 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Ines Carla Perch Theodald
Membro da Comissão

Marialice Brassiani
Presidente da Comissão

Mônica Spiess
Membro da Comissão

ANEXO I CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	01/09/2021	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Impugnação do Edital	02/09/2021 a 03/09/2021	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
Inscrições	06/09/2021 a 15/09/2021	Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Publicação do Resultado Provisório	17/09/2021	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	20/09/2021 a 21/09/2021	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Publicação do Resultado Final	23/09/2021	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Homologação	24/09/2021	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 006/2021

Cargo:

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: () M () F		Data de Nascimento:	
RG:	CPF:		
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	

E-mail:	
Celular1:	Celular 2:
Titulação: () Ensino Médio () Graduação () Pós-Graduação () Mestrado	

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, de de 2021

Candidato Membro da Comissão

Para uso exclusivo da comissão

Nacionalidade brasileira: () Sim () Não

Quite com as obrigações eleitorais () Sim () Não

Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () Sim () Não

Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: () Sim () Não

Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo: () Sim () Não

Tempo de Experiência Profissional: _____

Qualificação Profissional: _____

Nota Final: _____

PORT_0917_MARCO_NATONIO_IRAJA_PEREIRA_READAPTAR

Publicação Nº 3257281

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0917/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; Considerando os termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012 de 02 de abril de 2012, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial;

Considerando que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial; e que o departamento pessoal de posse da perícia médica indicará os cargos a que pode ser o servidor readaptado no serviço público municipal, cabendo a decisão final ao Chefe do Executivo Municipal quando mais de um cargo for possível respeitadas as disposições aplicáveis;

Considerando os termos do artigo 41 da LCM 009/2012, que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Considerando o protocolo 10.991/2021 da solicitação de readaptação do servidor Marco Antônio Iraja Pereira, com o parecer da junta médica oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, o servidor público municipal MARCO ANTONIO IRAJA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, na disciplina de Educação Física, 40 horas semanais, para atuar no setor administrativo junto a Secretaria Adjunta de Esportes, respeitando as restrições do atestado médico e laudo exarado pela junta médica oficial do Município.

Parágrafo Único. Para efeitos da readaptação será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário do servidor.

Art. 4º A readaptação perdurará até 28 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de agosto de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas